

**CERTIDÃO**  
Certifico que afixei, nesta data nos locais públicos de costume 2 exemplares deste documento.  
Miranda do Douro, Divisão Administrativa e Financeira  
Em 27 de março de 2026  
O Funcionário,



## EDITAL

### **Notificação de Proprietário (s) de paradeiro (s) desconhecido (s) para proceder à execução dos trabalhos de gestão de combustível**

**Helena Maria da Silva Ventura Barril**, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro:

**Torna pública** a notificação do (s) proprietário(s), arrendatário (s), usufrutuário (s) ou outros titulares de direitos reais (por se encontrarem em incumprimento e cujo paradeiro se desconhece) sobre o terreno, sito no local designado “Tomilheiras” e com os números 77345 e 78779 georreferenciados (*cf. Informação Técnica do Fiscal Municipal n.º AF/26*), sito na Freguesia de São Martinho de Angueira, deste Município, identificado na folha de suporte fotográfico do ofício com n. referência OFICIO0002/26.22004030 do Ministério da Administração Interna, Guarda Nacional Republicana – Comando Territorial de Bragança, Destacamento Territorial de Miranda do Douro, NPA do Destacamento Territorial de Miranda do Douro que se anexa ao presente Edital, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º1 e no n.º3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, face à impossibilidade de notificação por via postal, por desconhecimento de paradeiro (s) do (s) respetivo (s) notificando (s), para proceder (em) à gestão de combustível, no **prazo de 10 dias úteis**, contados da data de afixação e publicação do presente Edital.

Mais se notifica que, a não reposição da legalidade implica a instrução de processo de contraordenação e a possibilidade de a Câmara Municipal proceder à execução coerciva dos trabalhos de gestão combustível, tomando posse administrativa do terreno durante o período necessário para o efeito, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, em vigor.

Caso opte(m) por proceder à limpeza voluntária do terreno, deverá (ão) comunicá-lo, por qualquer meio, ao Serviço de Fiscalização do Município de Miranda do Douro, integrado na Unidade de Apoio jurídico, do Contencioso e de Fiscalização sito no Largo D. João III

em Miranda do Douro, no horário de expediente dos serviços, compreendido entre as 9:00 e as 12:30 horas e as 13:30 e as 17:00 horas.

E para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados, nos termos do n.º 3, do artigo 112.º, do CPA, nos lugares públicos do costume, no Átrio dos Paços do Município, na entrada da Sede da respetiva Junta de Freguesia, bem como na Internet (cm-mdouro.pt) .

**Nota:** Desconhece-se a porta da casa do último (s) domicílio (s) conhecido (s), pelo que não se procede à afixação nesse (s) local (ais).

**A Presidente da Câmara de Miranda do Douro**



---

**(Dr.ª Helena Maria da Silva Ventura Barril)**